

PARECER Nº 971/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/09**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Alfredo Cavalcante, que visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa da Política de Fomento à Economia Popular Solidária no âmbito do Município de São Paulo.

Segundo a propositura, a Frente Parlamentar que se pretende instituir será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem voluntariamente, além de ser aberta a todos os partidos políticos nela representados.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal nos artigos 14, incisos II e III e 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Portanto, compete à própria Câmara Municipal de São Paulo, mediante resolução, dispor sobre a sua própria organização e funcionamento, assim como ocorre no caso em comento.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a Regimento Interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo, embora nele não se insira, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Gilberto Natalini – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

João Antonio – PT

José Olímpio – PP

Kamia – DEM